



**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DIA 25/9/2026

SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026

Processo Administrativo nº 28.455/2026 – Lei Municipal nº 2.385/2025 –

Parecer Jurídico CJP/PGM/SAJJ nº 175/2026

Credenciamento e seleção, a título gratuito e sem ônus para o Município, de **centro comercial para sediar o evento, lojistas, modelos, DJs e músicos, apoiadores e patrocinadores** interessados em participar da SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026.

QUADRO-RESUMO

Objeto: credenciamento e seleção de parceiros privados para a SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026.

Modalidades: I – Espaço-sede (centro comercial) | II – Lojistas | III – Modelos | IV – DJs e músicos | V – Apoiadores e patrocinadores.

Custo para o Município: nenhum. Não há pagamento, repasse, cachê ou reembolso a participantes.

Custo para o participante: nenhuma taxa de inscrição, credenciamento ou participação.

Inscrições: de 01/10/2026 a 22/10/2026, até as 23h59 (15 dias úteis), exclusivamente por e-mail: setra@cotia.sp.gov.br, obrigatoriamente com cópia para setra.emprego@cotia.sp.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: até 19/10/2026.

Resultado preliminar: 27/10/2026 | **Recursos:** 28/10 a 30/10/2026 | **Resultado definitivo:** 09/11/2026.

Realização do evento: no mínimo 2 (dois) dias de desfiles, preferencialmente entre 16/11 e 18/12/2026, admitida prorrogação excepcional até 23/12/2026, em datas e local publicados na Programação Oficial.

Publicações oficiais: Imprensa Oficial do Município de Cotia, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e noticiário do site oficial da Prefeitura.

Este documento foi assinado eletronicamente por Michel Da Silva Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C59D-E53C-9B78-9A98.

- | | | | |
|---|---|--|---|
| 1.
ESCOLHA
a modalidade | 2.
PREPARE
formulário +
documentos | 3.
ENVIE
aos 2 e-mails | 4. ACOMPANHE
publicações oficiais |
|---|---|--|---|

ATENÇÃO — INSCRIÇÃO SEM FORMULÁRIO EM SITE
A Prefeitura não dispõe, neste momento, de tecnologia própria para receber este chamamento por formulário eletrônico. Por isso, o envio será feito exclusivamente por e-mail.

PARA: setra@cotia.sp.gov.br | **CÓPIA OBRIGATÓRIA:** setra.emplo@cotia.sp.gov.br

COMO PARTICIPAR — FLUXO RÁPIDO

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

Não haverá formulário de inscrição em site. O interessado deverá preencher os anexos aplicáveis, reunir os documentos e encaminhar tudo por e-mail aos dois endereços institucionais.

- | | | | | |
|--|--|---|--|--|
| 1
ESCOLHA
a modalidade | 2
PREENCHA
Anexo III
anexos
aplicáveis | 3
REÚNA
todos
documentos | 4
ENVIE
para os 2
mails | 5
ACOMPANHE
protocolo
publicações |
|--|--|---|--|--|

ENVIO OBRIGATÓRIO DA INSCRIÇÃO

PARA setra@cotia.sp.gov.br
CÓPIA OBRIGATÓRIA setra.emplo@cotia.sp.gov.br
ASSUNTO INSCRIÇÃO – SEMANA DA MODA 2026
[MODALIDADE] – [NOME]

CRONOGRAMA VISUAL DO CHAMAMENTO

INSCRIÇÕES	ANÁLISE	RESULTADO	FORMALIZAÇÃO	EVENTO	RELATÓRIO
01–22/10	23–27/10	09/11	09–13/11	16/11– 18/12 prorrogável até 23/12	até 30/12

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA (SETRA)**, com sede na Rua Jorge Caixe, 306-A, Jardim Nomura, Cotia/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento e à seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em apoiar, patrocinar ou participar, de forma gratuita e voluntária, da **SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026**.

O procedimento rege-se pela **Lei Municipal nº 2.385, de 23 de junho de 2025**, e, no que couber, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (em especial arts. 78, I, 79, 155 a 168 e 183), pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 9.608/1998 (Serviço Voluntário), pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), pela Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pelas recomendações do **Parecer Jurídico CJP/PGM/SAJJ nº 175/2026**, subscrito pelo Procurador do Município Dr. Adriano Morimitsu Uehara (fls. 32 a 44 dos autos).

A autorização para abertura deste chamamento foi concedida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº 28.455/2026, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 2.385/2025, após a instrução prevista em seu art. 5º.

CAPÍTULO I – DO OBJETO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º Constitui objeto deste Edital o chamamento público para credenciamento e seleção de parceiros privados interessados em participar da **SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026**, nas modalidades descritas no Capítulo III.

§ 1º A denominação oficial e única do evento é **SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026**, que substitui, para todos os efeitos, as denominações “Cotia Fashion Day” e “Cotia Fashion Week Moda Inverno 2026” utilizadas anteriormente nos autos, em atendimento à recomendação “b” do Parecer Jurídico nº 175/2026.

§ 2º A colaboração dos parceiros enquadra-se como **apoio** (art. 2º, § 1º, II, da Lei Municipal nº 2.385/2025), consistente na cessão de espaço, bens, serviços ou trabalho voluntário, ou como **patrocínio** exclusivamente na forma de **contratação direta de serviços com terceiros pelo próprio patrocinador**, com prestação de contas ao Município (art. 2º, § 1º, I).

§ 3º É vedado, no âmbito deste Edital, o recebimento de recursos financeiros pelo Município, em espécie ou por depósito, a qualquer título.

Art. 2º A SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026 será realizada **sem qualquer desembolso de recursos públicos municipais**.

§ 1º O Município não realizará pagamento, repasse, reembolso, ressarcimento, cachê, ajuda de custo, indenização ou qualquer outra forma de remuneração aos participantes, apoiadores ou patrocinadores (art. 17 da Lei Municipal nº 2.385/2025).

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

§ 2º Não haverá cobrança de taxa de inscrição, de credenciamento, de participação ou de qualquer outro valor dos interessados, em atendimento à recomendação “a” do Parecer Jurídico nº 175/2026.

§ 3º A participação do Município limita-se à atuação de servidores já lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, no exercício de suas atribuições ordinárias, cujo custo já integra a folha de pagamento, sem criação de despesa nova.

§ 4º A participação no evento não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário, societário ou de qualquer outra natureza com o Município, nem assegura exclusividade comercial, contratação futura ou direito de preferência em procedimentos posteriores.

Art. 3º São finalidades da SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026:

- I – fomentar o trabalho, a geração de emprego e renda e a inclusão produtiva;
- II – valorizar os lojistas, comerciantes, empreendedores e profissionais do Município;
- III – incentivar o consumo no comércio local de vestuário, calçados, bijuterias, acessórios, bolsas, óculos, perfumaria e congêneres;
- IV – promover a moda, a cultura e a economia criativa, com respeito à diversidade;
- V – estimular o empreendedorismo e a inovação;
- VI – integrar Poder Público, iniciativa privada e sociedade;
- VII – fortalecer a identidade econômica e comercial do Município de Cotia.

CAPÍTULO II – DO EVENTO, DO PERÍODO E DO LOCAL

Art. 4º A SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026 terá, no mínimo, **2 (dois) dias de desfiles**, podendo compreender:

- I – desfiles de vestuário, calçados, bijuterias, acessórios, bolsas, óculos, perfumaria e congêneres, inclusive moda infantil;
- II – trilha sonora ao vivo executada por DJs e músicos;
- III – exposições, vitrines e ações de divulgação dos estabelecimentos participantes;
- IV – outras atividades compatíveis com as finalidades do evento, previamente aprovadas pela Administração.

Art. 5º O evento será realizado preferencialmente entre 16 de novembro de 2026 e 18 de dezembro de 2026, em datas e horários fixados pela Administração após a seleção do espaço-sede e publicados na Programação Oficial (Anexo VIII), na forma do Capítulo XV.

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

§ 1º Mostrando-se inviável a realização no período preferencial, o evento poderá ocorrer em outras datas até 23 de dezembro de 2026, mediante ato motivado e publicado, com a concordância dos parceiros selecionados.

§ 2º O calendário deste Edital (Anexo I) poderá ser antecipado ou prorrogado por ato motivado da autoridade competente, publicado nos canais oficiais, preservados o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para inscrições e o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recursos.

Art. 6º O evento será sediado em **centro comercial, shopping center, galeria ou centro de compras situado no Município de Cotia**, selecionado na Modalidade I.

Parágrafo único. Não havendo interessado habilitado na Modalidade I, a Administração poderá republicar o chamamento para essa modalidade ou, justificadamente, utilizar imóvel público municipal que atenda às condições de segurança, acessibilidade e logística, hipótese em que as obrigações de infraestrutura poderão ser atribuídas a apoiadores da Modalidade V.

CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES E DAS VAGAS

Art. 7º O chamamento compreende as seguintes modalidades, com os quantitativos estimados no Anexo II, em cumprimento ao art. 2º, § 3º, e ao art. 5º, III, da Lei Municipal nº 2.385/2025:

Modalidade	Quem pode participar	Forma de colaboração	Vagas estimadas
I – Espaço-sede	Pessoa jurídica titular ou administradora de centro comercial, shopping center, galeria ou centro de compras situado em Cotia	Cessão gratuita do espaço e de toda a infraestrutura do evento (art. 21)	1 (um) espaço-sede, com cadastro reserva
II – Lojistas	Estabelecimentos do comércio de moda: vestuário, calçados, bijuterias, acessórios, bolsas, óculos, perfumaria e congêneres	Apresentação de desfile com produtos próprios e custeio da alimentação dos modelos (art. 22)	Até 20 (vinte), por categoria
III Modelos	Pessoas físicas maiores de 18 anos e crianças e adolescentes a partir de 5 anos, devidamente autorizados	Participação voluntária nos desfiles (art. 23)	Até 80 (oitenta), sendo até 20 menores

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Modalidade	Quem pode participar	Forma de colaboração	Vagas estimadas
IV – DJs e músicos	Pessoas físicas ou jurídicas que atuem como DJ ou músico	Execução voluntária da trilha sonora dos desfiles (art. 24)	Até 4 (quatro), 2 por dia
V – Apoiadores e patrocinadores	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	Bens, materiais, equipamentos e serviços, ou contratação direta de serviços com terceiros (art. 25)	Conforme necessidades e cotas do Anexo II

§ 1º Um mesmo interessado poderá participar de mais de uma modalidade, mediante inscrição específica para cada uma e atendimento dos requisitos correspondentes.

§ 2º Os quantitativos são estimativas. Vagas não preenchidas em uma categoria poderão ser remanejadas para outra, por decisão motivada da Comissão, publicada com o resultado.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Poderão participar pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

Art. 9º Não poderão participar, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cotia ou declaração de inidoneidade, consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

II – agente público da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, integrante da Comissão ou da Equipe de Apoio deste chamamento, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (arts. 9º, § 1º, e 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III – pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;

V – interessado cuja atividade, marca ou proposta se enquadre nas vedações do Capítulo X.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições são **gratuitas** e serão recebidas de **01 de outubro de 2026 (00h00) a 22 de outubro de 2026 (23h59)**, prazo que corresponde a 15 (quinze) dias úteis contados da publicação, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.385/2025.

§ 1º A inscrição será feita por um dos seguintes meios:

I – NÃO HAVERÁ formulário eletrônico ou inscrição por site, diante da indisponibilidade, no âmbito da Prefeitura, de solução tecnológica própria apta a receber, organizar e distribuir com segurança a documentação deste chamamento;

II – a inscrição será realizada exclusivamente por e-mail, mediante envio para **setra@cotia.sp.gov.br**, **SEMPRE COM CÓPIA** para **setra.emprego@cotia.sp.gov.br**, com o assunto “**INSCRIÇÃO – SEMANA DA MODA 2026 – [MODALIDADE] – [nome do interessado]**”, contendo o **Formulário de Inscrição (Anexo III)** preenchido, a **Declaração Unificada (Anexo IV)** e os documentos exigidos, preferencialmente em arquivos PDF legíveis.

§ 2º A SMTR oferecerá **atendimento presencial assistido** em sua sede, em dias úteis, das 9h às 16h, para interessados que necessitem de apoio no preenchimento ou na digitalização dos documentos.

§ 3º Cada inscrição recebida gerará **número de protocolo**, comunicado ao interessado em até 2 (dois) dias úteis. Não recebendo a confirmação, o interessado deverá contatar a SMTR pelo telefone (11) 4243-7666 antes do encerramento das inscrições.

§ 4º Serão desconsideradas as inscrições recebidas após o prazo ou enviadas por canal diverso. O interessado deverá encaminhar a documentação aos dois endereços institucionais indicados no inciso II, de modo a permitir o registro, a conferência e a atuação coordenada da Comissão designada.

§ 5º O interessado é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de falsidade implicará a exclusão do chamamento, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Art. 11. Todos os interessados apresentarão o **Formulário de Inscrição (Anexo III)** e a **Declaração Unificada (Anexo IV)**, além dos documentos específicos da respectiva modalidade:

Modalidade I – Espaço-sede

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento que comprove os poderes do representante (ou procuração);

b) comprovante de inscrição no CNPJ e documento oficial com foto do representante legal;

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

c) **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** vigente, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) quando cabível, do imóvel onde se realizará o evento;

d) alvará ou licença de funcionamento municipal vigente;

e) Proposta Técnica do Espaço (Anexo III-A), com planta ou croqui da área ofertada, dimensões da passarela, capacidade de público, descrição da infraestrutura e fotografias;

f) declaração de disponibilidade do espaço no período de 16/11 a 18/12/2026, com indicação das datas ofertadas, e das datas alternativas disponíveis até 23/12/2026.

Modalidade II – Lojistas

a) comprovante de inscrição no CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) documento oficial com foto do representante legal;

c) comprovante de endereço do estabelecimento e inscrição municipal, quando houver;

d) indicação, no formulário, da categoria (Anexo II), do número estimado de looks e dos modelos próprios que pretende indicar.

Modalidade III – Modelos

a) documento oficial com foto e CPF; para menores, certidão de nascimento ou documento de identidade;

b) comprovante de residência;

c) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Cessão de Direitos de Imagem (Anexo V);

d) para crianças e adolescentes: documento oficial com foto e CPF dos responsáveis legais e **Autorização dos Responsáveis Legais (Anexo VI)**, assinada por ambos os genitores ou pelo detentor da guarda ou tutela, acompanhada do documento que a comprove.

Modalidade IV – DJs e músicos

a) documento oficial com foto e CPF, ou, se pessoa jurídica ou MEI, os documentos das alíneas “a” e “b” da Modalidade II;

b) comprovante de residência ou de endereço;

c) relação dos equipamentos próprios que pretende utilizar, se houver;

d) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Cessão de Direitos de Imagem (Anexo V).

Modalidade V – Apoiadores e patrocinadores

a) documentos das alíneas “a” e “b” da Modalidade II, se pessoa jurídica, ou documento oficial com foto e CPF, se pessoa física;

b) Proposta de Apoio ou Patrocínio (Anexo III-B), com descrição, quantidade, período de disponibilização e **valor de mercado estimado** do apoio, acompanhado de orçamento, nota fiscal ou outro documento de referência.

Regularidade cadastral, fiscal e trabalhista (art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 2.385/2025)

§ 1º Em atendimento à recomendação “e” do Parecer Jurídico nº 175/2026, serão exigidas as seguintes certidões, negativas ou positivas com efeitos de negativa:

Documento	I	II	III	IV	V
Certidão de débitos tributários do Município de Cotia	Sim	Sim	Sim ¹	Sim ¹	Sim
Certidão conjunta de débitos federais (RFB/PGFN)	Sim	Sim	–	PJ	PJ
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Sim	Sim	–	PJ	PJ
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Sim	Sim	–	PJ	PJ
Situação cadastral regular no CPF ou CNPJ	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

¹ Para pessoa física não inscrita como contribuinte no Município de Cotia, a certidão poderá ser substituída por declaração de inexistência de débitos, constante do Anexo IV. Para modelos menores de idade, a exigência recai apenas sobre a regularidade do CPF.

§ 2º A Comissão poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos em sítios oficiais e realizar diligências, admitida a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da inscrição (art. 10, § 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2025, e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

§ 3º O reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida fundada sobre a autenticidade, admitida a assinatura eletrônica pela plataforma gov.br ou com certificado ICP-Brasil (art. 12, V, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE, DA SELEÇÃO E DO SORTEIO

Art. 12. As inscrições serão analisadas pela **Comissão de Contratação** ou pela **Comissão Especial** designada pela autoridade competente (art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2025), com o apoio técnico da Equipe de Apoio designada pela SMTR (art. 5º, IV).

Art. 13. A análise será feita em duas etapas:

I – **habilitação**, de caráter eliminatório, consistente na conferência dos requisitos e documentos dos Capítulos IV e V;

II – **classificação**, segundo os critérios objetivos, a ordem de prioridade e as regras de desempate do **Anexo II**, em atendimento à recomendação “f” do Parecer Jurídico nº 175/2026 e ao art. 6º, VIII, da Lei Municipal nº 2.385/2025.

§ 1º É vedada a utilização de critérios estéticos ou corporais na seleção de modelos, tais como altura, peso, medidas, cor, etnia, idade (respeitada a faixa etária do edital), deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero. O evento valoriza a diversidade e a inclusão.

§ 2º Todas as inscrições habilitadas serão credenciadas. O credenciamento não obriga a Administração a utilizar todos os bens, serviços, espaços ou participantes credenciados.

Art. 14. Quando o número de habilitados superar as vagas de uma categoria, após a aplicação da ordem de prioridade do Anexo II, a classificação será definida por **sorteio em sessão pública**:

I – **data e local**: 26 de outubro de 2026, às 10h, na sede da SMTR, com aviso publicado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

II – **método**: cada inscrição habilitada receberá número sequencial segundo a ordem de protocolo; o sorteio será feito por urna com cédulas numeradas ou por ferramenta eletrônica de sorteio aleatório projetada em tela, à vista dos presentes;

III – **resultado**: a ordem de extração define a classificação e o cadastro reserva;

IV – **registro**: será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes que o desejarem (art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 2.385/2025).

Parágrafo único. A presença dos interessados na sessão é facultativa.

Art. 15. Os habilitados não classificados dentro das vagas integrarão **cadastro reserva**, a ser convocado, na ordem de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou necessidade da Administração.

CAPÍTULO VII – DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 16. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 19 de outubro de 2026 (3 dias úteis antes do encerramento das inscrições), preferencialmente por e-mail para setra@cotia.sp.gov.br, sempre com cópia para setra.emplogo@cotia.sp.gov.br, ou por protocolo na sede da SMTR (art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.385/2025, e art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

§ 1º As respostas serão divulgadas no site oficial em até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior ao encerramento das inscrições.

§ 2º Acolhida impugnação que afete a formulação das inscrições, o Edital será republicado e o prazo reaberto (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 17. O **resultado preliminar**, com a relação de habilitados, inabilitados (com o motivo) e classificados por modalidade, será publicado em **27 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. Em respeito à LGPD e ao ECA, crianças e adolescentes serão identificados nas publicações apenas pelo número de protocolo e pelas iniciais.

Art. 18. Caberá **recurso**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, de **28 a 30 de outubro de 2026**, até as 23h59, em face da habilitação, inabilitação, classificação ou resultado do sorteio, em atendimento à recomendação “g” do Parecer Jurídico nº 175/2026 e ao art. 6º, X, da Lei Municipal nº 2.385/2025.

§ 1º O recurso será apresentado por e-mail para setra@cotia.sp.gov.br, sempre com cópia para setra.emplogo@cotia.sp.gov.br, ou por protocolo na sede da SMTR, com identificação do recorrente, exposição dos fatos, fundamentos e pedido. O recebimento será confirmado com número de protocolo.

§ 2º Os recursos interpostos serão divulgados em 03/11/2026, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões dos interessados (art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

§ 3º O recurso será dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, motivadamente, ao **Secretário Municipal de Trabalho e Renda**, a quem cabe a decisão final (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo apenas quanto à decisão recorrida (art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 19. Julgados os recursos, o Secretário Municipal de Trabalho e Renda homologará o resultado, que será publicado como **resultado definitivo em 9 de novembro de 2026**, com a convocação dos selecionados para a formalização.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Seção I – Do Espaço-sede (Modalidade I)

Art. 20. O espaço-sede será responsável por toda a infraestrutura do evento, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 21. Compete ao espaço-sede:

I – ceder gratuitamente o espaço nas datas definidas, incluindo o período necessário à montagem, ao ensaio geral e à desmontagem;

II – instalar **passarela ou plataforma de desfile** com dimensões mínimas de 10 m de comprimento por 1,20 m de largura, piso antiderrapante, acesso por escada ou rampa com corrimão e sinalização das bordas;

III – disponibilizar **camarim/backstage** reservado, com espelhos, iluminação, tomadas, araras, cadeiras e área para troca de roupa com privacidade, além de **área separada para crianças e adolescentes e seus responsáveis**;

IV – disponibilizar **área técnica para DJ e músicos**, com mesa, pontos de energia, sistema de sonorização (caixas, mesa de som e microfones) e iluminação da passarela;

V – garantir **instalações elétricas** adequadas à carga do evento, com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de profissional habilitado para estruturas temporárias montadas (passarela, palco, iluminação e sonorização);

VI – disponibilizar **sanitários** em quantidade compatível com o público, incluindo sanitário acessível;

VII – manter **atendimento de primeiros socorros**, com profissional de enfermagem ou socorrista habilitado presente durante todo o evento, e plano de remoção para atendimento médico;

VIII – manter **brigada de incêndio ou bombeiro civil** em quantidade compatível com o público estimado, conforme a regulamentação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

IX – garantir segurança patrimonial, controle de acesso, limpeza, ventilação ou climatização e água potável para participantes e equipe;

X – assegurar **acessibilidade** às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com rotas acessíveis e espaço reservado na plateia (Lei Federal nº 13.146/2015 e ABNT NBR 9050);

XI – manter **AVCB, alvarás e licenças vigentes** durante todo o período e obter eventual licença específica para evento temporário, quando exigida;

XII – arcar com **tudo e qualquer custo necessário à atuação dos DJs e músicos**, incluindo equipamentos, energia, transporte de equipamentos, alimentação e hidratação durante o evento, bem como com o recolhimento de direitos autorais de execução pública musical ao ECAD, quando devido (art. 68 da Lei Federal nº 9.610/1998);

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

XIII – responder por danos causados a participantes, ao público ou a terceiros em suas dependências, recomendando-se a manutenção de seguro de responsabilidade civil que abranja o evento;

XIV – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seu pessoal e de terceiros por ele contratados;

XV – disponibilizar ponto de apoio para a equipe municipal e para informação ao público;

XVI – permitir a vistoria técnica prévia pela equipe municipal e corrigir as pendências apontadas.

Seção II – Dos Lojistas (Modalidade II)

Art. 22. Compete ao lojista:

I – apresentar desfile com produtos próprios, conforme a programação e o roteiro aprovados;

II – providenciar provas de roupa, produção dos looks, transporte e guarda das peças, sob sua exclusiva responsabilidade;

III – **fornecer alimentação obrigatória a todos os modelos que desfilarem suas peças**, conforme o horário de permanência no evento, observado o seguinte mínimo:

a) café da manhã, quando a convocação ocorrer antes das 10h;

b) almoço, quando a permanência abranger o período das 11h30 às 14h;

c) lanche da tarde, quando a permanência abranger o período das 15h às 17h;

d) jantar, quando a permanência se estender após as 19h;

e) água potável durante todo o período;

IV – decidir livremente sobre eventual **remuneração, cachê, brindes, cessão ou doação de peças** aos modelos, sem qualquer responsabilidade do Município, observada, quanto a crianças e adolescentes, a legislação de proteção à infância e à adolescência, inclusive a necessidade de autorização judicial para trabalho artístico remunerado;

V – zelar pela dignidade dos modelos, vedados assédio, constrangimento, exposição inadequada e peças, poses ou maquiagem incompatíveis com a idade de crianças e adolescentes;

VI – comparecer às reuniões de organização convocadas pela SMTR, presencialmente ou por meio eletrônico;

VII – observar as regras internas do espaço-sede quanto a eventual comercialização de produtos no local.

Seção III – Dos Modelos (Modalidade III)

Art. 23. A participação dos modelos é **voluntária e gratuita** em relação ao Município, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, competindo-lhes:

- I – comparecer às provas, ao ensaio geral e aos desfiles nos horários informados;
- II – seguir as orientações da organização e do lojista para o qual desfilarem;
- III – comunicar desistência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para convocação do cadastro reserva.

§ 1º O modelo poderá recusar peça, pose ou produção que considere ofensiva à sua dignidade, sem qualquer penalidade.

§ 2º A distribuição dos modelos entre os lojistas observará o item 5 do Anexo II.

Seção IV – Dos DJs e músicos (Modalidade IV)

Art. 24. A participação de DJs e músicos é **voluntária e gratuita** em relação ao Município, competindo-lhes:

- I – executar a trilha sonora dos desfiles conforme o roteiro e os horários definidos pela organização;
- II – utilizar repertório compatível com evento familiar, vedadas músicas com conteúdo ofensivo, discriminatório, sexualmente explícito ou que faça apologia a crime ou ao uso de drogas;
- III – comparecer à passagem de som e ao ensaio geral.

Parágrafo único. Os custos necessários à atuação dos DJs e músicos serão suportados pelo espaço-sede (art. 21, XII), podendo o espaço-sede ou patrocinador, a seu critério, remunerá-los diretamente, sem qualquer responsabilidade do Município.

Seção V – Dos Apoiadores e Patrocinadores (Modalidade V)

Art. 25. Compete ao apoiador ou patrocinador:

- I – disponibilizar os bens, materiais, equipamentos ou serviços nas condições, quantidades e prazos aprovados;
- II – no caso de patrocínio, contratar diretamente os serviços com terceiros e apresentar à SMTR, preferencialmente até 28 de dezembro de 2026 e, em qualquer hipótese, em até 15 (quinze) dias após a respectiva execução, a comprovação documental da execução (notas fiscais ou recibos), para fins de prestação de contas. Documentos cujo prazo legal ou operacional ultrapasse 30/12/2026 serão juntados posteriormente como complementação ao relatório final (art. 2º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2.385/2025);
- III – arcar com todos os custos, tributos e encargos relativos ao apoio oferecido.

Parágrafo único. Salvo expressa previsão de doação no Termo de Apoio, os bens disponibilizados serão cedidos em caráter temporário, retornando ao apoiador ao final do evento.

Seção VI – Das obrigações comuns

Art. 26. São obrigações de todos os participantes:

I – manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação exigidas neste Edital;

II – cumprir as normas de segurança, acessibilidade e funcionamento e as orientações técnicas da organização;

III – respeitar o cronograma estabelecido pela Administração;

IV – submeter previamente à aprovação municipal qualquer material de publicidade ou divulgação relacionado ao evento (art. 18 da Lei Municipal nº 2.385/2025);

V – não utilizar o brasão, a marca ou o nome da Prefeitura de Cotia fora das condições autorizadas;

VI – tratar dados pessoais obtidos em razão do evento somente para as finalidades deste Edital (Lei Federal nº 13.709/2018).

Seção VII – Das atribuições do Município

Art. 27. Compete ao Município, por meio da SMTR e sem qualquer ônus financeiro: coordenar o evento; aprovar a programação, o roteiro dos desfiles e as peças de divulgação; promover as publicações oficiais e a divulgação institucional; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações; e receber e responder às comunicações dos interessados.

CAPÍTULO IX – DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Art. 28. Como contrapartida institucional pela participação e pelo apoio, a Municipalidade poderá divulgar o nome, a marca e a identidade visual dos participantes selecionados nos materiais oficiais de divulgação da SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026, na forma e nas proporções do **Quadro de Contrapartidas do Anexo II**.

§ 1º A divulgação poderá ocorrer em materiais gráficos, digitais e audiovisuais, redes sociais e canais oficiais da Prefeitura, locução do evento e sinalização no espaço-sede, exclusivamente para a promoção do evento (art. 4º da Lei Municipal nº 2.385/2025).

§ 2º Participantes de uma mesma faixa de contrapartida receberão tratamento idêntico quanto a tamanho, posição e frequência de exposição, observada a ordem alfabética.

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

§ 3º A divulgação tem caráter informativo e não constitui recomendação comercial, certificação de qualidade, endosso de produtos ou serviços ou concessão de exclusividade publicitária.

§ 4º Toda peça publicitária ou institucional dependerá de aprovação prévia da Administração (art. 18 da Lei Municipal nº 2.385/2025).

§ 5º É vedada a cessão a terceiros, total ou parcial, do direito à contrapartida de publicidade (art. 19 da Lei Municipal nº 2.385/2025).

§ 6º A contrapartida não implica transferência de recursos municipais, contratação de serviços publicitários ou obrigação de divulgação desvinculada do evento.

CAPÍTULO X – DAS VEDAÇÕES PUBLICITÁRIAS

Art. 29. Em atendimento à recomendação “i” do Parecer Jurídico nº 175/2026 e ao art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº 2.385/2025, são **vedadas** contrapartidas e manifestações publicitárias vinculadas a:

I – produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, incluindo dispositivos eletrônicos para fumar;

II – bebidas alcoólicas;

III – instituições de natureza religiosa;

IV – partidos políticos, agremiações político-partidárias, candidatos ou pré-candidatos;

V – conteúdos que atentem contra a moral e os bons costumes, sejam ofensivos, discriminatórios ou abusivos;

VI – promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal);

VII – publicidade que se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança (art. 37, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor);

VIII – demais hipóteses proibidas pela legislação.

CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE IMAGEM, DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DOS DADOS PESSOAIS

Art. 30. Todas as imagens, sons e vídeos captados no evento são de uso público institucional. Ao se inscrever, cada participante **cede ao Município de Cotia, de forma total, gratuita, irrevogável e sem limitação de tempo ou território**, o direito de uso de sua imagem, voz e nome ou nome artístico, para fins institucionais, informativos, educativos e de divulgação do evento e das políticas públicas municipais, em qualquer meio (art. 5º, X e XXVIII, “a”, da Constituição Federal, e art. 20 do Código Civil).

§ 1º É vedado ao Município o uso comercial das imagens e qualquer uso que atente contra a honra, a boa fama ou a respeitabilidade dos participantes.

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

§ 2º O uso de imagens de modelos por lojistas, espaço-sede ou patrocinadores em suas próprias campanhas depende de autorização a ser ajustada diretamente entre eles, sem qualquer responsabilidade do Município.

Art. 31. A participação de **crianças e adolescentes** (a partir de 5 anos) observará o Estatuto da Criança e do Adolescente e as seguintes condições:

I – autorização escrita de ambos os genitores ou do responsável legal que detenha a guarda ou tutela, com concordância expressa aos termos do Edital e à cessão de imagem (Anexo VI);

II – acompanhamento presencial por responsável legal, ou por pessoa maior por ele autorizada por escrito, durante todo o período de permanência no evento;

III – uso do camarim reservado de que trata o art. 21, III;

IV – participação encerrada até as 22h;

V – vedação de peças, poses, maquiagem ou produções de conotação sexual ou incompatíveis com a idade;

VI – observância de eventual portaria ou alvará da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cotia (art. 149 do ECA), ficando a participação de menores condicionada à sua obtenção quando exigível.

Art. 32. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para a execução deste chamamento e do evento, com fundamento nos arts. 7º, III, 11, II, “b”, 14 e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, e conservados pelo prazo de guarda documental aplicável. As publicações limitar-se-ão aos dados necessários à transparência, vedada a divulgação de CPF completo, endereço ou contatos pessoais.

CAPÍTULO XII – DA FORMALIZAÇÃO

Art. 33. A participação dos selecionados será formalizada por:

I – **Termo de Apoio ou Termo de Patrocínio**, conforme a minuta do Anexo VII, para as Modalidades I, II e V (art. 12 da Lei Municipal nº 2.385/2025, e recomendação “j” do Parecer Jurídico nº 175/2026);

II – **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Cessão de Direitos de Imagem** (Anexo V), para as Modalidades III e IV, acompanhado, quando for o caso, da Autorização do Anexo VI.

§ 1º O selecionado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados da convocação, para assinar o instrumento, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita (art. 13 da Lei Municipal nº 2.385/2025). Admite-se a assinatura eletrônica.

§ 2º Não assinado o instrumento no prazo, o selecionado perderá o direito à participação, sendo convocado o próximo classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis (art. 13, §§ 1º e 2º).

§ 3º O instrumento deverá ser assinado antes do início da execução das obrigações, e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial e no site oficial (art. 12, parágrafo único).

§ 4º Alterações serão formalizadas por termo aditivo nos autos do processo de origem (art. 14).

CAPÍTULO XIII – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 34. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela SMTR, que registrarão as ocorrências e comunicarão à autoridade competente as irregularidades verificadas.

Art. 35. O descumprimento das obrigações sujeitará o participante, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados, às seguintes sanções, aplicadas na forma do art. 15 da Lei Municipal nº 2.385/2025 e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber:

I – **advertência**;

II – **descredenciamento**, com exclusão do evento e perda do direito à contrapartida;

III – **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cotia pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável apenas às Modalidades I, II e V, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o processo do art. 158.

§ 1º Não se aplica multa pecuniária, ante a inexistência de valor contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar danos causados ao Município ou a terceiros.

§ 2º Aos participantes das Modalidades III e IV aplicam-se apenas as sanções dos incisos I e II.

§ 3º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso nos termos dos arts. 157, 158 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV – DA EXTINÇÃO DOS AJUSTES

Art. 36. Os ajustes poderão ser extintos:

I – por descumprimento de obrigação, após contraditório;

II – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente, sem direito a indenização, ressalvados danos comprovados;

III – por caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento;

IV – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

V – por denúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento.

CAPÍTULO XV – DA PUBLICIDADE OFICIAL E DAS COMUNICAÇÕES

Art. 37. O Edital, seus anexos, avisos, respostas, resultados, convocações, retificações e extratos serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Cotia** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e destacados no **noticiário do site oficial da Prefeitura**, em atendimento à recomendação “h” do Parecer Jurídico nº 175/2026, ao art. 9º da Lei Municipal nº 2.385/2025 e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 1º As comunicações administrativas, inscrições, documentos, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e dúvidas encaminhados eletronicamente deverão ser enviados para setra@cotia.sp.gov.br, sempre com cópia para setra.emplo@cotia.sp.gov.br, permitindo que a Comissão designada acompanhe, registre e adote as providências cabíveis.

§ 2º As comunicações por e-mail são complementares e não substituem as publicações oficiais, cabendo ao interessado acompanhá-las e observar os prazos.

§ 3º Os prazos deste Edital serão contados na forma do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e prorrogados para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dia sem expediente.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A realização do evento está condicionada à viabilidade técnica, operacional e administrativa e à formalização dos apoios necessários, especialmente o do espaço-sede.

Art. 39. A autoridade competente poderá revogar este chamamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021), sem que caiba indenização aos participantes.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Trabalho e Renda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

Art. 41. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia/SP para dirimir questões decorrentes deste Edital.

Art. 42. Integram este Edital:

Anexo I – Calendário Oficial do Chamamento Público;

Anexo II – Quadro de Vagas e Cotas, Critérios Objetivos de Seleção e Desempate e Quadro de Contrapartidas;

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Anexo III – Formulário de Inscrição (III-A – Proposta Técnica do Espaço; III-B – Proposta de Apoio ou Patrocínio);

Anexo IV – Declaração Unificada;

Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Cessão de Direitos de Imagem;

Anexo VI – Autorização dos Responsáveis Legais para Participação de Criança ou Adolescente;

Anexo VII – Minuta do Termo de Apoio ou Patrocínio;

Anexo VIII – Programação Oficial do Evento (a ser publicada após a formalização dos apoios).

Cotia, 5 de outubro de 2026

Assina digitalmente

MICHEL DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Matrícula nº 42025

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os prazos observam o mínimo de 15 (quinze) dias úteis para inscrições (art. 9º da Lei Municipal nº 2.385/2025) e de 3 (três) dias úteis para recursos (art. 6º, X). Foram considerados os feriados de 12/10 (Nossa Senhora Aparecida), 02/11 (Finados), 15/11 (Proclamação da República, domingo) e 20/11 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Lei Federal nº 14.759/2023, sexta-feira). A realização de desfile no dia 20/11, feriado, é admitida se ofertada pelo espaço-sede.

Data	Etapa	Observações
FASE EXTERNA – CHAMAMENTO		
até 30/09/2026 (qua)	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, PNCP e noticiário do site oficial
01/10 a 22/10/2026	Inscrições (até 23h59 do último dia)	15 dias úteis (12/10 é feriado); envio exclusivamente por e-mail para setra@cotia.sp.gov.br, com cópia obrigatória para setra.emprego@cotia.sp.gov.br
até 19/10/2026	Esclarecimentos e impugnações	3 dias úteis antes do encerramento das inscrições
até 21/10/2026	Respostas a esclarecimentos e impugnações	Limite: último dia útil anterior ao encerramento
23/10/2026 (sex)	Habilitação e classificação	Comissão, com apoio da Equipe de Apoio
26/10/2026, 10h	Sessão pública de sorteio (se necessária)	Sede da SMTR, com transmissão e gravação
27/10/2026 (ter)	Resultado preliminar	Publicação nos canais oficiais
28/10 a 30/10/2026	Recursos	3 dias úteis; se 28/10 (Dia do Servidor Público) for ponto facultativo, o prazo termina em 03/11

Este documento foi assinado eletronicamente por Michel Da Silva Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C59D-E53C-9B78-9A98.

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Data	Etapas	Observações
28/10 a 06/11/2026	Reuniões preparatórias com cada segmento	Com os classificados no resultado preliminar, sem caráter vinculante nem geração de direito
03/11/2026	Divulgação dos recursos interpostos	Abertura do prazo de contrarrazões (02/11 é feriado)
04/11 a 06/11/2026	Contrarrazões	3 dias úteis
09/11/2026 (seg)	Julgamento dos recursos, resultado definitivo, homologação e convocação	Início do prazo de 5 dias para assinatura dos instrumentos
FORMALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO		
09/11 a 13/11/2026	Assinatura dos Termos de Apoio/Patrocínio e dos Termos de Adesão	Prazo de 5 dias (art. 13 da Lei Municipal nº 2.385/2025); a assinatura deve preceder a execução
até 13/11/2026 (sex)	Organização concluída e publicação da Programação Oficial (Anexo VIII)	Vistoria técnica, distribuição dos modelos, roteiro dos desfiles, datas, horários e local
13/11 a 18/12/2026	Divulgação do evento	Peças previamente aprovadas; divulgação durante todo o período, com intensificação nas datas efetivas dos desfiles
16/11 a 18/12/2026	Realização da SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026 (período preferencial)	Mínimo de 2 dias de desfiles, com ensaio geral na véspera; prorrogação excepcional até 23/12/2026 (art. 5º, § 1º)
preferencialmente até 28/12/2026	Prestação de contas	Documentação para subsidiar o relatório final; prazo máximo individual de 15 dias após a execução, com juntada

Este documento foi assinado eletronicamente por Michel Da Silva Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C59D-E53C-9B78-9A98.

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Data	Etapa	Observações
	patrocinadores	complementar se necessário.
até 30/12/2026	Relatório final	Relatório final administrativo e juntada aos autos do Processo nº 28.455/2026; admite-se juntada posterior apenas de documentos complementares de prestação de contas.

Nota: o período preferencial não constitui confirmação da realização do evento nessas datas. O calendário poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério da Administração, por ato motivado e publicado, preservados os prazos mínimos legais (art. 5º, § 2º, do Edital).

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS E COTAS, CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE E QUADRO DE CONTRAPARTIDAS

1. Quadro de vagas e cotas (art. 2º, § 3º, e art. 5º, III, da Lei Municipal nº 2.385/2025)

Modalidade / categoria	Vagas	Valor de referência estimado do apoio*
I – Espaço-sede (cessão do espaço e de toda a infraestrutura por 2 dias, incluindo montagem)	1 + cadastro reserva	R\$ _____
II-A – Lojistas de vestuário e calçados (adulto, infantil, praia, fitness e similares)	até 12	Não se aplica (participação)
II-B – Lojistas de bijuterias, acessórios, bolsas e óculos	até 6	Não se aplica (participação)
II-C – Lojistas de perfumaria e beleza	até 2	Não se aplica (participação)
III-A – Modelos maiores de 18 anos	até 60	Serviço voluntário
III-B – Modelos de 5 a 11 anos	até 10	Serviço voluntário
III-C – Modelos de 12 a 17 anos	até 10	Serviço voluntário
IV – DJs e músicos	até 4 (2 por dia)	Serviço voluntário
V – Apoiadores e patrocinadores	Conforme item 7	Conforme proposta (faixas do item 8)

* Valor a ser apurado pela SMTR antes da publicação, com base em pelo menos 3 (três) orçamentos de mercado de locação de espaço e estruturas equivalentes, para fins exclusivos de dimensionamento do apoio e da contrapartida. Não representa despesa pública.

2. Modalidade I – Espaço-sede: requisitos eliminatórios e pontuação

Requisitos eliminatórios: imóvel situado em Cotia; AVCB ou CLCB vigente; alvará de funcionamento vigente; regularidade fiscal e trabalhista; disponibilidade de ao menos 2 dias no período de 16/11 a 18/12/2026; passarela mínima de 10 m × 1,20 m; capacidade mínima de 150 pessoas na área do desfile; compromisso integral com o art. 21 do Edital.

Critério	Parâmetro objetivo	Pontos
1. Capacidade de público na área do desfile	≥ 500 pessoas: 25 300 a 499: 15 150 a 299: 8	até 25
2. Comprimento da passarela	≥ 15 m: 15 12 a 14,99 m: 10 10 a 11,99 m: 5	até 15
3. Infraestrutura adicional ofertada	3 pontos por item: camarim ≥ 30 m²; iluminação cênica; sonorização com mesa digital; gerador ou redundância elétrica; telão ou painel de LED	até 15
4. Acessibilidade	5 pontos por item: rota acessível até a plateia e o camarim; sanitário acessível no pavimento do evento; espaço reservado para pessoas em cadeira de rodas	até 15
5. Estacionamento e transporte	Estacionamento no local: 5 Ponto de ônibus em até 300 m: 5	até 10
6. Saúde e segurança além do mínimo	Ambulância de prontidão: 10 Posto médico com médico: 5 Brigada acima do mínimo exigido: 5	até 20
Total		100

Desempate (Modalidade I): 1º – maior capacidade de público; 2º – maior número de dias ofertados no período de 16/11 a 18/12/2026; 3º – sorteio público (art. 14 do Edital).

3. Modalidade II – Lojistas: ordem de prioridade

- 1º – estabelecimento com endereço no Município de Cotia;
- 2º – microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3º – demais interessados.

Dentro de cada nível, havendo mais habilitados que vagas na categoria, a classificação será definida por sorteio público. Cada CNPJ poderá ser selecionado em apenas uma categoria. A prioridade ao comércio local decorre da finalidade da política pública (art. 3º, II e III, do Edital) e não impede a participação de estabelecimentos de outros municípios nas vagas remanescentes.

4. Modalidade III – Modelos: ordem de prioridade

1º – modelos indicados por lojista selecionado, até 4 (quatro) por lojista, desde que habilitados;

2º – residentes no Município de Cotia;

3º – demais interessados.

Dentro de cada nível, havendo mais habilitados que vagas na faixa etária, aplica-se o sorteio público. É vedado qualquer critério estético ou corporal (art. 13, § 1º, do Edital).

5. Distribuição dos modelos entre os lojistas

Os modelos indicados por um lojista desfilarão para ele. Os demais modelos selecionados serão distribuídos pela Equipe de Apoio em rodízio, na ordem de classificação, de forma equitativa entre os lojistas, conforme a quantidade de looks informada, e a distribuição será comunicada a todos até 13/11/2026.

6. Modalidade IV – DJs e músicos

Requisito eliminatório: link funcional de portfólio ou set com duração mínima de 20 minutos, sem conteúdo vedado pelo art. 24, II, do Edital (verificação de natureza objetiva: acesso, duração e conteúdo).

1º – residentes ou estabelecidos no Município de Cotia;

2º – demais interessados.

Dentro de cada nível, sorteio público. A ordem de sorteio define também a distribuição entre os dias do evento.

7. Modalidade V – Necessidades do evento e seleção de apoios

Necessidades a serem atendidas por apoiadores e patrocinadores (relação exemplificativa):

Item	Descrição
V-1	Maquiagem e cabelo para modelos
V-2	Fotografia e filmagem do evento, com cessão das imagens ao Município
V-3	Intérprete de Libras e recursos de acessibilidade comunicacional
V-4	Comunicação visual: backdrop, banners, sinalização e impressos
V-5	Iluminação cênica e sonorização complementares
V-6	Cerimonial, locução e apresentação

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Item	Descrição
V-7	Alimentação complementar para equipe de produção e voluntários
V-8	Transporte e logística de materiais

Seleção: havendo mais de uma proposta para o mesmo item, terá preferência: 1º – a que atender integralmente ao item; 2º – a de maior valor de mercado estimado, comprovado nos termos do art. 11 do Edital; 3º – sorteio público. As propostas não selecionadas para o item poderão ser aproveitadas em caráter complementar.

8. Faixas de apoio e patrocínio (Modalidade V)

Faixa	Valor de mercado estimado do apoio
Cota Ouro	igual ou superior a R\$ 20.000,00
Cota Prata	de R\$ 5.000,00 a R\$ 19.999,99
Cota Apoio	até R\$ 4.999,99

9. Quadro de contrapartidas institucionais (art. 28 do Edital)

Participante	Contrapartidas
Espaço-sede	Identificação como “Local oficial” em todas as peças; logomarca em destaque no backdrop; menção na locução de abertura e de encerramento de cada dia; citação nos releases e publicações do site oficial
Cota Ouro	Logomarca em tamanho grande no backdrop e nas peças digitais; 2 menções na locução por dia; publicação institucional coletiva dos patrocinadores nas redes oficiais
Cota Prata	Logomarca em tamanho médio no backdrop e nas peças digitais; 1 menção na locução por dia
Cota Apoio	Logomarca em tamanho pequeno no painel de apoiadores; nome na lista de apoiadores do site oficial
Lojistas	Nome e logomarca no painel de participantes; anúncio do lojista na locução antes do seu desfile; nome na lista do site oficial

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Participante	Contrapartidas
DJs e músicos	Crédito nominal ou artístico na programação oficial e na locução
Modelos	Crédito coletivo nas publicações do evento, sem divulgação de dados pessoais

Participantes da mesma faixa recebem tratamento idêntico, em ordem alfabética. Todas as peças dependem de aprovação prévia da Administração e observam as vedações do Capítulo X.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Modalidade pretendida (marcar): () I – Espaço-sede () II – Lojista

() III – Modelo () IV – DJ/Músico () V – Apoiador/Patrocinador

Campo	Preenchimento
IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo / Razão social	
Nome fantasia ou nome artístico	
CPF / CNPJ	
Data de nascimento (pessoa física)	
Endereço completo, com CEP	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	
Representante legal (nome e CPF), se pessoa jurídica	
MODALIDADE II – LOJISTA	
Categoria: () II-A vestuário e calçados () II-B acessórios, bijuterias, bolsas e óculos () II-C perfumaria e beleza	
Enquadramento: () MEI () ME () EPP () Outro	
Número estimado de looks	
Modelos que pretende indicar (até 4): nome e protocolo de inscrição	

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Campo	Preenchimento
MODALIDADE III – MODELO	
Faixa: () III-A 18+ () III-B 5 a 11 anos () III-C 12 a 17 anos	
Loja que o indicou, se houver	
Responsáveis legais (se menor): nomes, CPF e telefone	
Manequim e número de calçado (apenas para prova de roupa)	
MODALIDADE IV – DJ/MÚSICO	
Link do portfólio ou set (mínimo 20 minutos)	
Equipamentos próprios	
Preferência de dia (sem garantia)	
OBSERVAÇÕES	
Necessidade de acessibilidade ou atendimento especial	

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III-A – PROPOSTA TÉCNICA DO ESPAÇO (Modalidade I)

Item	Informação ofertada
Endereço e nome do empreendimento	
Área ofertada para o evento (m²) e localização no empreendimento	
Dimensões da passarela (comprimento × largura × altura)	
Capacidade de público na área do desfile	
Camarin/backstage (m²) e área separada para menores	
Iluminação, sonorização e área técnica para DJ	
Carga elétrica disponível e responsável técnico (ART/RRT)	
Sanitários (quantidade e acessíveis)	
Primeiros socorros e plano de remoção	
Brigada de incêndio/bombeiro civil (quantidade)	
Acessibilidade (rotas, sanitário, espaço reservado)	
Estacionamento e transporte público	
Datas disponíveis entre 16/11 e 18/12/2026 e horários; datas alternativas até 23/12/2026	

**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

Item	Informação ofertada
Período de montagem e desmontagem	
AVCB/CLCB nº e validade Alvará nº e validade	
Infraestrutura adicional (item 2 do Anexo II)	

Anexar planta ou croqui com dimensões e fotografias da área.

ANEXO III-B – PROPOSTA DE APOIO OU PATROCÍNIO (Modalidade V)

Item do Anexo II (V-1 a V-8 ou outro)	Descrição e quantidade	Período	Valor de mercado estimado (R\$) e documento de referência

Natureza:

() apoio – cessão temporária

() apoio – doação

() patrocínio – contratação direta de serviços com terceiros, com prestação de contas

Faixa pretendida: () Cota Ouro () Cota Prata () Cota Apoio

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____, CPF nº _____, em nome próprio ou como representante legal de _____, CNPJ nº _____, inscrito(a) na Modalidade ____ do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SMTR (SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026), **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- I – conheço e aceito integralmente as condições do Edital e de seus anexos;
- II – a participação é gratuita e não receberei do Município qualquer pagamento, reembolso ou cachê, nem pagarei qualquer taxa;
- III – não incido em nenhum dos impedimentos do art. 9º do Edital;
- IV – as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
- V – (pessoa física não contribuinte em Cotia) não possuo débitos tributários com o Município de Cotia;
- VI – não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo como aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – para pessoas jurídicas;
- VII – autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades do Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- VIII – autorizo o uso do nome, da marca e da identidade visual nos materiais oficiais do evento, após aprovação prévia da Administração (Modalidades I, II e V);
- IX – cumprirei as obrigações da minha modalidade e as normas de segurança, acessibilidade e proteção de crianças e adolescentes;
- X – comunicarei imediatamente à SMTR qualquer fato superveniente que afete minhas condições de participação.

Cotia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome e CPF / CNPJ

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM (Modalidades III e IV – Lei Federal nº 9.608/1998)

VOLUNTÁRIO(A): _____, CPF nº _____, residente em _____.

MUNICÍPIO: Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Cláusula 1ª – Objeto. Prestação de serviço voluntário como () modelo () DJ/músico na SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026, nas datas e horários da Programação Oficial.

Cláusula 2ª – Gratuidade. O serviço é voluntário, não remunerado pelo Município, e não gera vínculo empregatício nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim (art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608/1998). Eventual remuneração, brinde ou benefício oferecido por lojista, espaço-sede ou patrocinador será ajustado diretamente entre as partes, sem responsabilidade do Município.

Cláusula 3ª – Obrigações. O(A) voluntário(a) cumprirá as obrigações dos arts. 23 ou 24 do Edital e as orientações da organização.

Cláusula 4ª – Alimentação e custos. A alimentação dos modelos é de responsabilidade do lojista para o qual desfilarão (art. 22, III, do Edital). Os custos de atuação dos DJs e músicos são de responsabilidade do espaço-sede (art. 21, XII).

Cláusula 5ª – Cessão de imagem. O(A) voluntário(a) cede ao Município de Cotia, de forma total, gratuita, irrevogável e sem limitação de tempo ou território, o direito de uso de sua imagem, voz e nome ou nome artístico captados no evento, para fins institucionais, informativos, educativos e de divulgação, vedado o uso comercial pelo Município e o uso ofensivo à sua honra.

Cláusula 6ª – Dados pessoais. Os dados serão tratados apenas para as finalidades do Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 7ª – Desligamento. O(A) voluntário(a) poderá desistir a qualquer tempo, comunicando com antecedência mínima de 48 horas, e poderá ser desligado(a) por descumprimento das regras do Edital.

Cotia, ____ de _____ de 2026.

Voluntário(a)

(ou responsável legal, se menor de 18 anos)

Pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Nome, cargo e matrícula

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nós, abaixo assinados, na qualidade de () genitores () guardião(ã) () tutor(a), **AUTORIZAMOS** a participação de _____, nascido(a) em ____/____/____, CPF ou certidão nº _____, como modelo voluntário(a) na SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026, e declaramos que:

I – conhecemos e concordamos com todos os termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SMTR;

II – autorizamos a cessão total, gratuita, irrevogável e sem limitação de tempo ou território do direito de uso da imagem, da voz e do nome do(a) menor ao Município de Cotia, para fins institucionais, informativos, educativos e de divulgação, vedado o uso comercial pelo Município e qualquer uso que viole os arts. 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – consentimos com o tratamento dos dados pessoais do(a) menor para as finalidades do Edital (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018);

IV – o(a) menor estará acompanhado(a), durante toda a permanência no evento, por um dos signatários ou pela pessoa maior abaixo indicada;

V – estamos cientes de que a participação poderá depender de portaria ou alvará da Vara da Infância e da Juventude (art. 149 do ECA) e de que eventual remuneração oferecida por terceiros depende de autorização judicial;

VI – o(a) menor poderá recusar qualquer peça ou produção que considere inadequada.

Acompanhante autorizado(a) (se não for um dos signatários):
_____, CPF nº _____, telefone _____.

Cotia, ____ de _____ de 2026.

Responsável legal 1

Nome, CPF e parentesco

Responsável legal 2

Nome, CPF e parentesco

Anexar documento com foto dos signatários e, se for o caso, termo de guarda ou tutela. Na falta de um dos genitores (falecimento, destituição do poder familiar ou guarda unilateral), anexar o documento comprobatório.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE APOIO OU PATROCÍNIO Nº ____/2026

Termo de () Apoio () Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COTIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**, neste ato representada por seu Secretário, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede/residência em _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **PARCEIRO**, nos termos da Lei Municipal nº 2.385/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – SMTR e do Processo Administrativo nº 28.455/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O PARCEIRO colabora, a título gratuito, com a realização da SEMANA DA MODA DE COTIA – 2026, na Modalidade _____, mediante: _____ (descrição detalhada do apoio, quantidades, datas e locais, conforme proposta aprovada).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta do PARCEIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros do Município ao PARCEIRO, nem do PARCEIRO ao Município. Não haverá pagamento, reembolso ou indenização pelo Município (art. 17 da Lei Municipal nº 2.385/2025).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO. Cumprir as obrigações da sua modalidade previstas no Capítulo VIII do Edital; manter a regularidade exigida na habilitação; responder por danos causados ao Município ou a terceiros; arcar com os encargos de seu pessoal; submeter previamente à aprovação municipal toda peça de divulgação; e, no caso de patrocínio, apresentar a prestação de contas em até 15 dias após o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Coordenar o evento; divulgar o PARCEIRO conforme a contrapartida pactuada; aprovar ou recusar, motivadamente, as peças de divulgação; acompanhar e fiscalizar a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA. O PARCEIRO fará jus à contrapartida institucional correspondente à faixa _____ do Quadro de Contrapartidas do Anexo II, vedada a cessão a terceiros e observadas as vedações do Capítulo X do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO. A gestão caberá a _____ e a fiscalização a _____, servidores da SMTR, que registrarão as ocorrências e poderão determinar a regularização de falhas.



**Secretaria Municipal
de Trabalho e Renda**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA. Da assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, podendo ser alterado por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES. Pelo descumprimento, o PARCEIRO ficará sujeito às sanções do Capítulo XIII do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses do Capítulo XIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS. As partes tratarão os dados pessoais compartilhados exclusivamente para a execução deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO. O extrato deste Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site oficial (art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.385/2025).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia/SP.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Cotia, ____ de ____ de 2026.

MICHEL DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

PARCEIRO

Nome do representante legal e CPF

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO VIII

PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO

A Programação Oficial será publicada até 13/11/2026, após a formalização dos Termos de Apoio e Patrocínio, e conterà:

Informação	Conteúdo
Local	Espaço-sede selecionado e endereço
Datas e horários	Mínimo de 2 dias de desfiles, preferencialmente entre 16/11 e 18/12/2026; prorrogação excepcional até 23/12/2026
Ordem dos desfiles	Por dia e horário, com o lojista e a categoria
Trilha sonora	DJs e músicos por dia
Credenciamento dos participantes	Horário de chegada, provas e ensaio geral
Acessibilidade e serviços	Espaço reservado, Libras (se houver), primeiros socorros

Todas 38 páginas do expediente com assinatura digital na lateral

MICHEL DA SILVA ALVES

Secretário Municipal – Mat. 42025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C59D-E53C-9B78-9A98> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C59D-E53C-9B78-9A98



Hash do Documento

B57830D4D254999A3207BBD1A1262C674DDC595707ABD634502ABDDA9B38C4B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2026 é(são) :

☒ Michel Da Silva Alves - 318.989.428-03 em 05/10/2026 20:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 05 2026 20:37:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.604 Longitude: -46.9131 Accuracy: 50000

IP 168.0.96.243

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

5EA75614EAD8CA0911F2736EC213EEA901DDEBFD46B382A520A1BB5B7CD2AD0E

